



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Caroline Lima Pereira.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação, que visa a aquisição de 03 (três) Câmaras Frias para Conservação de Vacinas, emerge de uma necessidade pública essencial e inadiável da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia-PA, especificamente para atender à demanda crítica e descentralizada das Salas de Imunização localizadas nas Unidades de Saúde dos bairros Vila Braga, São Luís e Perpétuo Socorro. O problema central a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público é a fragilidade e o risco de descontinuidade na manutenção da cadeia de frio em pontos estratégicos de atendimento à população na zona urbana do município.

2.2. O interesse público aqui reside na proteção da saúde coletiva e na garantia da capilaridade do serviço de vacinação. As vacinas, sendo produtos termolábeis e de alto valor agregado, exigem um armazenamento rigoroso e ininterrupto em temperaturas controladas, geralmente entre +2°C e +8°C, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A ausência de câmaras frias científicas, adequadas e dimensionadas nas unidades descentralizadas (Vila Braga, São Luís e Perpétuo Socorro), ou a dependência de equipamentos inadequados, implica um risco iminente de falha no controle de temperatura diretamente nos locais de aplicação das doses.

2.3. O impacto da ausência ou da ineficácia desse serviço de armazenamento nas unidades básicas é extremamente grave. Uma falha na cadeia de frio nessas salas resultará na inativação das vacinas alocadas para a população desses bairros e adjacências. Consequentemente, a Administração Pública seria obrigada a descartar lotes inteiros de imunobiológicos, gerando um prejuízo financeiro significativo para o erário e, o que é mais crítico, resultando na perda de doses que deveriam ser aplicadas imediatamente, desabastecendo as unidades.

2.4. Para a população atendida por essas unidades de saúde, a não contratação ou a falha do serviço acarreta a interrupção ou o atraso das rotinas de vacinação, comprometendo a cobertura vacinal em áreas de maior densidade demográfica na zona urbana. Isso expõe a população local, especialmente grupos vulneráveis, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



risco de contrair e disseminar doenças imunopreveníveis, o que pode levar a surtos localizados, elevação das taxas de morbidade e mortalidade e, em última instância, à negação do acesso universal e equitativo à saúde pública de qualidade, ao exigir que a população se desloque para outras unidades com estrutura adequada.

2.5. Portanto, a aquisição das 03 (três) novas câmaras frias não se configuram como uma mera substituição, mas sim como uma medida fundamental para a descentralização segura e eficiente do sistema de imunização. Esta contratação é essencial para garantir a qualidade, a segurança e a disponibilidade das vacinas nas Salas de Imunização dos bairros Vila Braga, São Luís e Perpétuo Socorro, assegurando a continuidade da política pública de imunização de forma homogênea e eficiente em São Domingos do Araguaia-PA, e atendendo aos princípios constitucionais da segurança e da supremacia do interesse público.

Lei nº 14.133/2021

“Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023).

2.4. As contratadas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do objeto executado.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

Condições de Entrega dos bens

3.1. A Entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme o Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital.

3.1.2. O objeto será solicitado, em remessa única, através de emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

3.1.3. Os bens terão sua entrega comprovada por meio de Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da entrega dos bens.

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro, São Domingos do Araguaia – PA, CEP nº 68520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



3.1.4. Os bens serão entregues sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado. Do prazo de fornecimento dos bens.

Forma de

Do Prazo de fornecimento dos bens

3.2. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias após a solicitação do setor de compras, com acompanhamento do responsável e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Caso não seja possível a entrega até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Das condições gerais do fornecimento dos bens.

Das Condições gerais do fornecimento dos bens

3.3. As câmaras frias deverão ser entregues e instaladas.

3.1.1. O fornecedora deverá garantir que a câmara fria seja instalada corretamente e que a temperatura e os sistemas de segurança (alarmes e monitoramento) esteja funcionando adequadamente.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

3.8. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – atentando-se o proponente, principalmente para as

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro, São Domingos do Araguaia – PA, CEP nº 68520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Do Local de Execução do Objeto

3.9. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação a execução, ficando a Contratada obrigada a entregar o objeto licitado na sede das Unidades de Saúde, **Adoan Leal**, situada na Travessa Tiradentes, s/n, Bairro Perpetuo Socorro, **Vila Braga**, situada na BR 153, km 07, Bairro Vila Braga, **Abdias Soares**, situada na Rua Djanira Braga Lopes, s/n, Bairro Luis.

3.10. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

3.11. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto fora realizado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(s) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.11. Da Garantia e Assistência Técnica:

3.11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do móvel.

3.12.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 cinco dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro, São Domingos do Araguaia – PA, CEP nº 68520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



3.12.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.12.12. A contratada deve fornecer toda documentação técnica necessária para garantir a conformidade e o registro da câmara fria, como certificados de qualidade, manual de operação, declarações de conformidade com a ANVISA e outros documentos relacionados à segurança do equipamento.

3.12.13. Além da garantia de funcionamento, a contratada deve apresentar documentos que assegurem que o equipamento está coberto por garantias de assistência técnica, peças de reposição e reparo.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. Será realizada os serviços de reformas, que será destinado a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	3,000	UNIDADE	14.402,667	43.208,00
	<i>Especificação: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES TERMOLÁBEIS E SANGUE, MODELOS 200 LITROS, CAPACIDADE TERNA TOTAL DE 200 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS 1510 MM X L 640 MM X P 700 MM, ALTURA 1,51 METROS, LARGURA 64 CM, PROFUNDIDADE 70 CM. O TAMANHO É COMPACTO, FACILITANDO A INSTALAÇÃO. TEMPERATURA PRÉ AJUSTADA 2°C A 8°C FAIXA PADRÃO DE REFRIGERAÇÃO, IDEAL PARA A CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS SENSÍVEIS. AJUSTE DE TEMPERATURA FLEXÍVEL, PERMITE AJUSTE PARA OUTRAS FAIXAS DE TEMPERATURA (FORA DE 2°C A 8°C), INDICADO QUE O EQUIPAMENTO PODE SER VERSÁTIL PARA DIFERENTES NECESSIDADES DE REFRIGERAÇÃO OU,</i>				

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro, São Domingos do Araguaia – PA, CEP nº 68520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



DEPENDENDO DO MODELO, ATÉ				
CONGELAMENTO.			Total:	43.208,00

4.3. Memorial de Cálculo:

4.3.1. A metodologia aplicada para a realização de cálculo foi elaborada da necessidade para atender as Salas de Imunização.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A fundamentação para esta contratação encontra-se na hipótese do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO:

6.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Educação e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

7.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro, São Domingos do Araguaia – PA, CEP nº 68520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETOS / ATIVIDADES: 1.057 – Aparelhamento de Unidades de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica designado a servidora: Eliane dos Santos Cruz, Assistente Administrativo, como responsável pela fiscalização da aquisição e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

10.1. A simplificação do estudo técnico preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se ao plano de contratações anual e às leis orçamentárias.

10.2. O estudo técnico preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18.

(...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.562.704/0001-74
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

10.3. Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

10.4. Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Araguaia – PA, 24 de outubro de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência,

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 568/2025-GAB/PMSDA

LAURA LIMA SILVA
Equipe de Planejamento
Portaria/ nº 659/2025-GAB/PMSDA